

LEI Nº. 7828/09
DE 03 DE ABRIL DE 2009

Altera o valor da bolsa-auxílio de que trata o artigo 8º. da Lei nº. 6.419, de 07 de novembro de 2.003, com suas alterações, que "institui e cria, no âmbito do Município de São José dos Campos, o Programa Agente de Cidadania".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O valor da bolsa-auxílio de que trata o artigo 8º. da Lei nº. 6.419, de 07 de novembro de 2.003, com suas alterações, fica fixado em R\$ 466,00 (Quatrocentos e sessenta e seis reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei no presente exercício estimadas no valor de R\$ 181.720,00 (Cento e oitenta e um mil e setecentos e vinte reais), correrão a conta da dotação orçamentária nº. 75.10-339048-06.181.0002-2066, suplementada em até 20% (vinte por cento), se necessário, e para os demais exercícios as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos respectivos orçamentos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, inclusive pecuniários, a 1º. de fevereiro de 2.009.

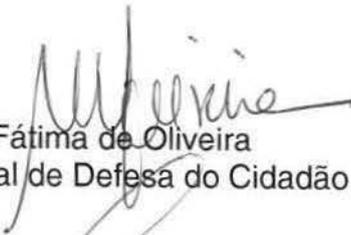
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 03 de
abril de 2.009.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

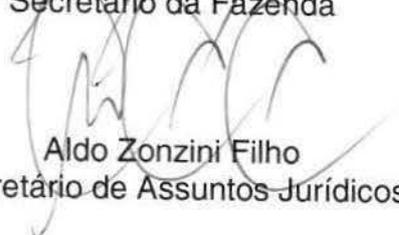
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Marina de Fátima de Oliveira
Secretária Especial de Defesa do Cidadão

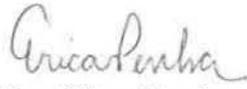


José Liberato Junior
Secretário da Fazenda



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e nove.



Erica Silva Penha
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos